LEI Nº 5.617, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Lei nº 5.583, de 14 de fevereiro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a transferir recurso do tesouro às Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Mauá para compra de uniforme escolar, na forma que estabelece, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.140/2020, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I:**

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 5.583, de 14 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais especiais para atender as despesas decorrentes desta Lei, nas seguintes codificações:

Código Funcional-Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Destinação
07.07.08.361.2321	3.3.50.41.00.00.00.00	0001	11000
07.07.08.365.2322	3.3.50.41.00.00.00.00	0001	11000
07.07.08.367.2324	3.3.50.41.00.00.00.00	0001	11000

" **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 12 de agosto de 2020.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

WAGNER CIPRIANO ARAUJO
Secretário Adjunto de Educação

-vide verso-